

LEI NÚMERO 1625 DE 22 DE JULHO DE 1997.
(Autógrafo N° 56/97, Projeto de Lei N° 58/97 - Mensagem N° 026/97).

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a USP - Universidade de São Paulo, para o fim que especifica."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a USP - Universidade São Paulo, objetivando implementar apoio técnico-científico.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - O presente Convênio, que poderá ser aditado caso ocorra entendimento entre as partes, é extensivo as administrações direta, indireta, autarquias e fundacionais do Município de Ubatuba.

Artigo 4º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial para ocorrer com as despesas necessárias a execução da presente Lei e do Convênio por ele autorizado.



LEI Nº 1625/97
FLS.: 2-2

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Ubatuba, 22 de julho de 1997.



EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Docu-
mentação da Secretaria de Administração, em 22 de Julho de 1997.

